



CONTRATO Nº 39/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 2724/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **COMUNIDADE CANCAO NOVA - ASSOCIACAO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.251.333/0001-44, com sede a AVENIDA CANÇÃO NOVA, S/N, CONJ CHACARA MONTE SIAO – ALTO DA BELA VISTA, cidade de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de São Paulo, CEP: 12.630-000, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **VANDERSON ANSELMO CROZATTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.xxx.xxx-9, inscrito no CPF sob nº 153.xxx.xxx-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de Show dos **MISSIONÁRIOS DA COMUNIDADE CANÇÃO NOVA: PITTER DI LAURA E MINISTÉRIO AMOR E ADORAÇÃO**, para realização de **apresentação artística no 1º Festival da Fé, a ser realizado no dia 15 de março de 2026**, evento que ocorrerá em conjunto com a 1ª Feira do Empreendedorismo do Município de Pilar do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, após o prévio empenho.

• **DADOS DAS CONTAS - PIX - DEPÓSITO IDENTIFICADO**

PIX Comunidade Canção Nova – AIPF CNPJ: 04.251.333/0001-44	Caixa Econômica Agência: 4293 Operação: 003 C/C: 901032-7
Sicredi Banco: 748 Agência: 0710 Conta Corrente: 25.520-8	Banco Bradesco Agência: 3373-1 C/C: 9220-7

CLÁUSULA QUARTA – Para que o pagamento devido seja efetivado, a contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A não apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal implicará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura designará o **Secretário de Cultura e Turismo**, para representá-la na qualidade de **fiscalizador do Contrato**. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.03.01, Funcional Programática nº 13.392.0009.2339.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 13 de março de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeitura Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

COMUNIDADE CANCAO NOVA - ASSOCIACAO INTERNACIONAL PRIVADA DE FIEIS
VANDERSON ANSELMO CROZATTO
Contratada

Assinado por 4 pessoas: CLAYTON ALVARO MACHADO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, HAMILTON LORENÇATTO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8785486F489D4D468ADDBA14BB257089>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8785486F489D4D468ADDBA14BB257089

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8785486F489D4D468ADDBA14BB257089>